LEI Nº. 227, DE 8 DE ABRIL DE 1.961.

"REVOGA PARÁGRAFO DA LEI Nº74 DE 17 DE OUTUBRO DE 1959".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O parágrafo único do artigo 1º(primeiro), desta lei nº 74, de 17 de Outubro de 1959, passa a ter a seguinte redação: "O horário a ser observado pelas barbearias locais será das Sete(7) ás 19(dezenove) horas, de segunda a sexta- feira; Aos sábados, das sete (7) ás 22 (vinte e duas) horas, permanecendo fechadas aos domingos e feriados.

Art. 2º. Os demais artigos da lei mencionada no artigo anterior, permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 8 de Abril de 1961.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
Prefeito

ÍLION FLEURY
Diretor da Fazenda